



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01871 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C431B7734EAD068ACE25C23F634358F7

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.606/2023 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ.
- DECRETO Nº 21 - ALTERAÇÃO QDD
DECRETO Nº 22 - ALTERAÇÃO QDD
- AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 008-2023
- ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP 005-2023
- PORTARIA SME Nº 003/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2022
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX. 004-2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.606 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do município de Uauá.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da união decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta instrução normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - Pessoas que residem no Município;
- II - Mulheres vítimas de violência doméstica;
- III - Oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 4º No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como do Decreto Municipal de Regionalidade N.º 1.518/2021.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 6º Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V DO PREGÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 7º A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 8º O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 9º O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 10 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 11 A utilização da modalidade de pregão será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 13. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Seção II Da Publicação

Art. 14 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Seção III Do Edital

Art. 15 A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV Modificação do Edital

Art. 16 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V Impugnações e Esclarecimentos

Art. 17 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI Da Fase Recursal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 19 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 20 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 21 O recurso de que trata o art. 16 do presente Decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VI DA CONCORRÊNCIA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 23 A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 24 A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 25 No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Seção II Da Publicação

Art. 26 A fase externa da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

Seção III Do Edital

Art. 27 A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 28 Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Seção IV Modificação do Edital

Art. 29 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V Impugnações e Esclarecimentos

Art. 30 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção VI Da Fase Recursal

Art. 31 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- juízo de julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 32 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 33 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 34 O recurso de que trata o art. 29 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 35 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 36 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO VIII DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 37 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 38 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 39 A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 40 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 41 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 42 Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,

Art. 43 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - Estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 44 A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 45 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO X DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 46 O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste decreto;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 47 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 48 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

- I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - A possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- IV - as condições para alteração de preços registrados;
- V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 49 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50 A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção II Da Intenção para Registro de Preços

Art. 51 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Seção III Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 52 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Seção IV Das Competências do Órgão Participante

Art. 53 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Seção V

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não Participantes (Carona)

Art. 54 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Seção VI

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 55 Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

Art. 56 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 58 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021

Seção VII Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 59 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 60 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 61 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explícita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisados para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XII DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 62 De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

Art. 63 A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases

- a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;
- b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;
- c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;
- d) Escolha da solução específica a ser adotada;
- e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;
- f) Elaboração de uma minuta do contrato;
- g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação
- i) Elaboração da minuta do edital; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 64 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto;
- III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - Técnica e preço;
- V - Maior lance, no caso de leilão;
- VI - Maior retorno econômico

Art. 65 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio o para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo Único - Na hipótese do “caput”, a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 66 Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 67 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 68 No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção II Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 69 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 70 Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitário será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo Único - Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71 Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção III Da Negociação da Proposta

Art. 72 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o “caput” deste artigo

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 73 Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo Único - Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art.148, deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção IV Da Habilitação

Art. 74 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 75 Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Regularidade perante a Fazenda do Município de Uauá, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 76 O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 77 Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no “caput”, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômico, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

Art. 78 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no Art. 15 da lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Seção I Do Método de Gestão Contratual

Art. 79 Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º Garantias de execução contratual, quando necessário.

Seção II Do Contrato na Forma Eletrônica

Art. 80 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 81 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVI DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 82 O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 83 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 84 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 85 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 86 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XVIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 87 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 89 Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 90 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 91 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 23 de fevereiro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 21 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	3.757,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.757,00	0,00
Total por Modalidade:	3.757,00	3.757,00
Total por Ação:	3.757,00	3.757,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.757,00	3.757,00
Total Geral:	3.757,00	3.757,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00 / 15400000 - Material de Distribuição gratuita	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

PA: 00021/2023. **Edital:** 008/2023 **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município. **Acolhimento das Propostas:** 17:30hs de 23/02/2023 até as 09h de 08/03/2023. **Abertura das Propostas:** 08/03/2023, às 09h. **Disputa:** 08/03/2023, às 10h. **Endereço Eletrônico:** www.licitanet.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br, Uauá/BA, 23/02/2023. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PE SRP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do Segundo Pregoeiro, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ/BA, torna pública e oficializa a presente “**ERRATA**” ao AVISO DE LICITAÇÃO – PE SRP nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XI – Edição nº 01870 Caderno 1 | terça-feira, 17 de fevereiro de 2023, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

“17/03/2023”.

2 - Leia-se:

“17/02/2023”.

Uauá-BA, 23 de fevereiro de 2023.

Anderson de Macêdo Cardoso

Segundo Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 03/2023

Dispõe sobre o reordenamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, indica os Professores excedentes, fixa o quantitativo de vagas abertas por Unidade de Ensino, e de outras Providencias.

O Secretário Municipal de Educação, de Uauá-BA, com base em suas atribuições legais e, especialmente o disposto no art. 3º do Decreto nº 266/2014, e

CONSIDERANDO, o Protocolo de Retorno presencial das atividades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Uauá-BA, para ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; que dispõe que a educação é um direito de todos e dever do estado e da família; será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a qual será preparada para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de reordenamento e qualificação da Rede Municipal de ensino - instaurado através da Portaria SME nº 01/2023;

CONSIDERANDO que o reordenamento das turmas da visibilidade ao excedente de professores, hipótese do art. 22 da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério);

CONSIDERANDO que se faz indispensável a publicitação dos professores identificados como excedentes, com o objetivo de que o professor nesta situação possa se habilitar a concorrer as vagas existentes em outras unidades de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de publicar as vagas abertas nos quadros das escolas integrantes da rede municipal de ensino, indicando suas respectivas quantidades e área de formação indicada, RESOLVE:

Art. 1º Institui o Reordenamento para o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo de 2023 para as unidades escolares da Rede;

Art. 2º Como consequência do reordenamento das turmas da Rede Municipal de ensino os Diretores das Unidades de Ensino abaixo listadas identificaram como excedentes, após a aplicação dos critérios estampados no § 2.º do art. 22 da Lei Municipal nº 431/2010 e no Decreto n.º 266/2014, os seguintes professores, conforme anexo único desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Art. 3º As escolas e creches que possuem vagas abertas para remoção de professor, a pedido ou ex officio, estão listadas no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. Os professores interessados em ser removidos para essas vagas deverão protocolar o requerimento até as 14h00 do dia 24 de fevereiro de 2023, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão formada e publicada pela Portaria nº 01 da SME, que analisará e observará todos os critérios elencados pela Lei nº 431/2010 (Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 23 de fevereiro de 2023.


ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.579/2023

Prefeitura Municipal de Uauá

QUADRO DE PROFESSORES EXCEDENTES

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL	CH	FORMAÇÃO	LOCAL EXCEDENTE
ALEX SANDRA ARAUJO NUNES	1964	I	20 h	PEDAGOGIA	E.M PEDRO BATISTA RIBEIRO/SEDE
JURACY NEVES MORAIS	1691	II	20 h	GEOGRAFIA	E.M SANTO ANTÔNIO/CARATACA

Prefeitura Municipal de Uauá

QUADRO DE VAGAS PROVISÓRIAS

DISCIPLINAS	ESCOLAS	AEE - ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PEDAGOGICA/ NORMATIV SUPERIOR	PORTUGUÊS	INGLÊS	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DISCIPLINAS DIVERSAS	TOTAL DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GREGÓRIO – SANTANA	0	03	0	0	0	0	0	0	0	0	03
	ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE – PEDRA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO – LAGOA DO PIRES	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGES DE SA (ESPAÇO MUNICIPALIZADO) - SEDE	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL Nº 5ª DO PERPETUO SOCORRO – CALDEIRÃO DA SERRA	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – SERRA DA CANABRAVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CALDEIRÃO DOS LALAUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CALDEIRAOZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ MENEZES – SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ATÔNIO – SÍTIO DO TOMÁS	0	07	0	0	0	0	0	0	0	01	08
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ATONIO – CARATAÇA	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
	ESCOLA MUNICIPAL EDVIRGES CARDOSO – SÃO PAULO	0	04	0	0	0	0	0	0	0	0	04
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CONCEIÇÃO – SÍTIO DOS LOIOLAS	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – LAGOA DA PEDRA	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA RIBEIRO – SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDARIO BATISTA – SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS – CARRANCUDO	0	02	0	0	01	0	0	0	0	01	04
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO – DESTERRO	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES – BENDEGÓ DA PEDRA	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DA CRIANÇA (PRÉDIO DO JOÃO BORGES) – SEDE	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02

Prefeitura Municipal de Uauá

ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DA CRIANÇA (PRÉDIO DO RECANTO) – SEDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CALDEIRÃO DO ALMEIDA	0	05	0	0	0	0	0	0	0	0	05
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONORATO DE OLIVEIRA – BARRIGUDA	0	02	0	0	01	0	0	0	0	0	03
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LAPA – SERRA DOS CAMPOS NOVOS	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL AVELINO – CURUDUNDUM	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM – POÇO DO VIEIRA	01	03	0	0	0	0	0	0	0	0	04
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERONIMO – TESTA BRANCA	0	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
CRECHE – SÃO PAULO	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
CRECHE – CARRANCUDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRECHE – CALDEIRÃO DA SERRA	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
CRECHE – LAGOA DO PIRES	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
CRECHE – CARATAÇÁ	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
TOTAL DE VAGAS POR ÁREA	04	47	0	0	02	0	0	0	0	02	55

Prefeitura Municipal de Uauá

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2022, cujo objeto consiste no credenciamento para eventual contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de fisioterapia, de forma complementar à rede municipal de saúde do município de Uauá/BA, foram alcançadas, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICOU** e **HOMOLOGOU** o **Credenciamento** tombado sob o nº 004/2022, **Inexigibilidade nº 029/2022**, determinando a celebração de contrato em favor da empresa **KATIUCE ALMEIDA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.437.923/0001-31, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 17 de fevereiro de 2023. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PA: 0005/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** 002/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** PAPELARIA UAUÁ EIRELI – **CNPJ:** 17.202.258/0001-73 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 290.400,30 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS) – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ SOG	CX	210	CLASSE	R\$ 3,85	R\$ 808,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	145	STAR PRINT	R\$ 3,61	R\$ 523,45
3	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	140	STAR PRINT	R\$ 3,61	R\$ 505,40
4	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSOES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIACAO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	243	RADEX	R\$ 6,25	R\$ 1.518,75
5	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO -TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	6310	LEO LEO	R\$ 0,48	R\$ 3.028,80
7	BARBANTE EM ALGODÃO - 100% ALGODAO, NOVELO COM 1 KG, CORES VARIADAS, COM 6 E 8 FIOS	ROLO	80	EUROROMA	R\$ 11,15	R\$ 892,00
8	BOLA DE ISOPOR 100MM - MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 3,83	R\$ 287,25
9	BOLA DE ISOPOR 150MM - MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 7,25	R\$ 543,75
10	BOLA DE ISOPOR 15MM - MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 0,28	R\$ 21,00
11	BOLA DE ISOPOR 200MM - MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 12,95	R\$ 971,25
12	BOLA DE ISOPOR 25MM - MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 0,29	R\$ 21,75
14	BORRACHA BRANCA - BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	430	REDBOR	R\$ 11,55	R\$ 4.966,50
15	BOTÃO 2 FUROS-REDONDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	RICH	R\$ 2,20	R\$ 22,00
16	BOTÃO, 4 FUROS ALFAIATARIA, DIVERSAS CORES TAM. 24 (15,24MM)	DUZIA	230	RICH	R\$ 3,97	R\$ 913,10
28	CANETA CORRETIVA - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 6ML	UN	405	MASTERPRINT	R\$ 3,42	R\$ 1.385,10
29	CANETA, SALIENTADORA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA TEXTOS, NA COR FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX (CAIXA)	CX	275	MASTERPRINT	R\$ 2,52	R\$ 693,00
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO	180	GATTE	R\$ 5,05	R\$ 909,00
31	CANUDO DE PAPEL, BIODEGRADÁVEL, COMPRIMENTO 197 MM, DIÂMETRO: 6MM,	PCT	162	STRWPLAST	R\$ 4,96	R\$ 803,52

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

	MATERIAL: COMPOSTO POR CELULOSE E PIGMENTOS ATÓXICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES					
32	CARTOLINA DUPLEX - CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M*, FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES: FL (FOLHA)	UM	1240	PREMIATTA	R\$ 2,05	R\$ 2.542,00
34	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	90	ACC	R\$ 3,10	R\$ 279,00
35	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	520	ACC	R\$ 3,28	R\$ 1.705,60
36	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	90	ACC	R\$ 2,90	R\$ 261,00
37	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	810	ACC	R\$ 3,07	R\$ 2.486,70
38	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	90	ACC	R\$ 2,86	R\$ 257,40
39	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	190	ACC	R\$ 3,97	R\$ 754,30
40	CLIPS METÁLICOS - GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	330	ACC	R\$ 2,77	R\$ 914,10
42	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM	UN	90	CIS	R\$ 2,50	R\$ 225,00
55	COLCHETES DE METAL Nº12 - COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	IARA	R\$ 3,95	R\$ 158,00
56	COLCHETES DE METAL Nº 13 - COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	IARA	R\$ 4,98	R\$ 199,20
57	COLCHETES DE METAL Nº 14 - COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	IARA	R\$ 5,95	R\$ 238,00
60	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 SMM, CORES VARIADAS	ROLO	100	ARCO IRIS	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
61	CORRETIVO EM FITA -4MM X 12M C/ 6 UNIDADES	CX	100	MASTERPRINT	R\$ 6,95	R\$ 695,00
62	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO	UN	1622	RADEX	R\$ 1,73	R\$ 2.806,06
63	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO - PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN	497	MERCUR	R\$ 5,95	R\$ 2.957,15
67	ENVELOPE BRANCO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN	1700	SCRITY	R\$ 0,50	R\$ 850,00
68	ENVELOPE BRANCO A4 21 X 30CM-DE PAPEL	UN	500	SCRITY	R\$ 0,60	R\$ 300,00
70	ENVELOPE PARD0 26 X 26CM -DE PAPEL	UN	500	SCRITY	R\$ 0,14	R\$ 70,00
71	ENVELOPE PARD0 26 X 36CM -DE PAPEL	UN	500	SCRITY	R\$ 0,19	R\$ 95,00
72	ENVELOPE PARD0 28 X 20CM-DE PAPEL	UN	500	SCRITY	R\$ 0,24	R\$ 120,00
74	ENVELOPE PARD0 A4 21 X 30CM-DE PAPEL	UN	500	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 200,00
75	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	382	MASTERPRINT	R\$ 1,76	R\$ 672,32
76	ESTILETE ESTREITO - ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA E SEGURANÇA.	UN	60	GATTE	R\$ 0,86	R\$ 51,60
79	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN	592	CARBRINK	R\$ 2,83	R\$ 1.675,36
81	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN	36	ACP	R\$ 15,94	R\$ 573,84
83	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	545	ALDEBRAS	R\$ 9,60	R\$ 5.232,00
85	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX. 50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	125	ALDEBRAS	R\$ 26,75	R\$ 3.343,75
89	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	ROLO	110	ALDEBRAS	R\$ 21,98	R\$ 2.417,80

Prefeitura Municipal de Uauá

94	FITA, DUPLA FACE MEDINDO 0,9 MM X 30M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	562	ALDEBRAS	R\$ 2,88	R\$ 1.618,56
95	FITILHO - CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	1560	FIDEPLA	R\$ 2,50	R\$ 3.900,00
96	FLOCO DE ALGODÃO ACRÍLICO PARA ENCHIMENTO	KG	10	PALACIANA	R\$ 14,97	R\$ 149,70
99	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT	2	TILIBRA	R\$ 29,96	R\$ 59,92
100	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO, SEM PAUTA- EMBALAGEM C/ 200 FOLHAS	PCT	4	TILIBRA	R\$ 21,10	R\$ 84,40
103	FORMA DE PAPEL PARA PANETONE-PAPEL DE PURA CELULOSE CALANDRADA 10,5 X 12,5CM, PCT 100 UND	PCT	10	PETROPEL	R\$ 37,97	R\$ 379,70
105	GLITTER EM PÓ: CAIXA COM 6 UNIDADES 3 GR CADA	CX	485	LANTECORES	R\$ 4,95	R\$ 2.400,75
108	GRAMPEADOR GRANDE-GRAMPEADOR EM METAL, BASE DE ALTA RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	480	CLASSE	R\$ 23,89	R\$ 11.467,20
111	GRAMPO 23/8 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	60	ACC	R\$ 8,98	R\$ 538,80
112	GRAMPO 26/6 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	520	DUBLIN	R\$ 7,54	R\$ 3.920,80
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	160	CIS	R\$ 5,40	R\$ 864,00
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, 24MM MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	160	ACC	R\$ 16,48	R\$ 2.636,80
116	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/50 UNIDADES	CX	50	ACC	R\$ 9,90	R\$ 495,00
117	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	ACC	R\$ 9,90	R\$ 495,00
118	GUILHOTINA EM AÇO 30CM EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN	13	COPIATIC	R\$ 189,90	R\$ 2.468,70
121	JUTA TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,5M DE LARGURA	METRO	40	JUTEX	R\$ 18,97	R\$ 758,80
122	KIT CARIMBO DIVERTIDO PARA CRIANÇAS, CARIMBO C/ CABO PLÁSTICO E/OU ADEIRA, COM BASE EMBORRACHADA, TEMAS DIVERSOS: ANIMAIS, FRUTAS, ETC., COM NO MÍNIMO 12 CARIMBOS	UN	100	XALINGO	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
123	LANTEJOUOLA COM CORES VARIADAS TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/100GR	PCT	50	LANTECORES	R\$ 4,47	R\$ 223,50
124	LANTEJOUOLA COM CORES VARIADAS TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM C/100GR	PCT	50	LANTECORES	R\$ 4,47	R\$ 223,50
125	LANTEJOUOLA COM CORES VARIADAS TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/100GR	PCT	50	LANTECORES	R\$ 4,46	R\$ 223,00
129	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	750	CLASSE	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00
130	LINHA DE COSTURA 100JDS-CORES VARIADAS, 100P POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN	100	COATS CORRENTE	R\$ 0,48	R\$ 48,00
135	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR-ENTRE 20 E 40 FOLHAS 29 X 22	UN	100	TODOLIVRO	R\$ 4,49	R\$ 449,00
136	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	71	SOUZA	R\$ 58,98	R\$ 4.187,58
138	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 04	PCT	85	MERITA	R\$ 49,48	R\$ 4.205,80
139	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 06	PCT	85	MERITA	R\$ 49,90	R\$ 4.241,50
141	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 10	PCT	85	MERITA	R\$ 49,90	R\$ 4.241,50
142	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 12	PCT	85	MERITA	R\$ 49,90	R\$ 4.241,50

Prefeitura Municipal de Uauá

144	MIÇANGA - MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	435	MERITA	R\$ 9,97	R\$ 4.336,95
147	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO DE 10MM DE DIAMETRO. COMPOSIÇÃO; 100% PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	330	MERITA	R\$ 7,98	R\$ 2.633,40
148	ORBEEZ (BOLINHA DE GEL); PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	280	SEVEN	R\$ 1,75	R\$ 490,00
149	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN	71	ACRIMET	R\$ 15,90	R\$ 1.128,90
151	PALITO, DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	1170	THEOTO	R\$ 3,52	R\$ 4.118,40
152	PAPEL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M² MED. 2,0M X 48CM	UN	200	ARTFLOC	R\$ 1,28	R\$ 256,00
155	PAPEL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN	20	PACKPEL	R\$ 2,50	R\$ 50,00
157	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	50	ARTFLOC	R\$ 0,88	R\$ 44,00
158	PAPEL CELOFONE - COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, INCOLOR, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA TRANSPARENTE	UN	850	PACKPEL	R\$ 1,27	R\$ 1.079,50
159	PAPEL DE SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FOLHA MEDINDO 48 X 65CM	UN	50	NOVAPRINT	R\$ 0,29	R\$ 14,50
161	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ROLO	436	CONTACT BRAND	R\$ 58,90	R\$ 25.680,40
162	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	50	PREMIATTA	R\$ 1,27	R\$ 63,50
163	PAPEL CASCA DE OVO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, FORMATO A4 (210 X 297) GRAMATURA:180G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	481	FILIPAPER	R\$ 24,90	R\$ 11.976,90
165	PAPEL CONTACT - CORES VARIADAS, MEDINDO 45CM X 1M	UN	90	CONTACT BRAND	R\$ 6,98	R\$ 628,20
166	PAPEL CONTACT, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RL (ROLO)	ROLO	326	CONTACT BRAND	R\$ 58,95	R\$ 19.217,70
167	PAPEL FLORIDA 470 X 650 MM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	820	PREMIATTA	R\$ 1,23	R\$ 1.008,60
168	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	745	MASTERPRINT	R\$ 39,96	R\$ 29.770,20
169	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M2, CORES VARIADAS	UN	800	PACKPEL	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
175	PAPEL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO SOM X 45CM DUPLA FACE	M	10	PREMIATTA	R\$ 1,25	R\$ 12,50
176	PAPEL VELUDO, MEDINDO 40X60CM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	900	ARTFLOC	R\$ 0,89	R\$ 801,00
177	PAPEL, COUCHE, LISO, BRILHANTE, FORMATO A4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	PC	347	FILIPAPER	R\$ 24,50	R\$ 8.501,50

Prefeitura Municipal de Uauá

	FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)					
179	PASSA FITA - CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL	50	EXCEL	R\$ 2,48	R\$ 124,00
180	PASTA PLASTICA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UN	125	ACP	R\$ 1,25	R\$ 156,25
186	PASTA CATALOGO A4 - EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLASTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	115	ACP	R\$ 19,95	R\$ 2.294,25
189	PASTA PORTFÓLIO COM PERFURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	PCT	1950	ACP	R\$ 2,60	R\$ 5.070,00
191	PERCEVEJOS - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	73	CLASSE	R\$ 3,55	R\$ 259,15
192	PERFURADOR MÉDIO - SMM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	UN	400	EAGLE	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
193	PERFURADOR GRANDE-SMM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	90	EAGLE	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
194	PILHA DE 3V PARA PLACA - BATERIA - TIPO LÍCIO, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	PCT	80	ELGIN	R\$ 5,57	R\$ 445,60
195	PILHA ALCALINA 9V - QUADRADA - GARANTIA 5 ANOS PELO FABRICANTE	UN	674	FOXLUX	R\$ 2,80	R\$ 1.887,20
196	PILHA ALCALINA AA PCT COM 4 UND	PCT	1101	ELGIN	R\$ 3,45	R\$ 3.798,45
202	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 0,0. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	460	CASTELO	R\$ 1,49	R\$ 685,40
203	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 10. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	430	CASTELO	R\$ 2,48	R\$ 1.066,40
204	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 14. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	430	CASTELO	R\$ 2,59	R\$ 1.113,70
213	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X SOCM, EXCESSURA DE 6MM	UN	10	ISOPLAST	R\$ 3,48	R\$ 34,80
214	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100UN	CX	4	ACRIMET	R\$ 49,95	R\$ 199,80
215	POMPOM - 8MM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	17	MERITA	R\$ 12,00	R\$ 204,00
216	PRANCHETA EM ACRÍLICO - FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UN	5	ACRIMET	R\$ 13,47	R\$ 67,35
217	PRANCHETA - EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NAO OXIDÁVEL	UN	527	SOUZA	R\$ 7,87	R\$ 4.147,49
218	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	LANTECORES	R\$ 9,87	R\$ 98,70
221	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X 1,0M DE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	5	STALO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
222	REABASTECEDOR, DE PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS L. EMBALAGEM: FRASCO COM CAPACIDADE ENTRE 35 E 45 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	445	COMPACTOR	R\$ 5,10	R\$ 2.269,50
225	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	580	WALEU	R\$ 1,20	R\$ 696,00
226	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UN	240	CASTELO	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00

Prefeitura Municipal de Uauá

	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)					
227	SACOLAS DE ALGODÃO 25/30 CM	UN	872	YAZI	R\$ 3,35	R\$ 2.921,20
228	TAPETE PEDAGOGICO EDUCATIVO - INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	UN	50	IBEL	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
230	TECIDO TRICOLINE COLORIDO - ROLO, MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE LARGURA	M	100	VICUNHA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
231	TECIDO TIPO CHITA -100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,0M - DIFERENTES ESTAMPAS.	M	200	JULIANA	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
235	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	495	MAPED	R\$ 8,70	R\$ 4.306,50
236	TESOURA ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 Ü" (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	3425	GATTE	R\$ 2,90	R\$ 9.932,50
237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN	372	STAR PRINT	R\$ 3,60	R\$ 1.339,20
242	VELCRO MACHO E FÊMEA - DUPLO, 15 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL	10	LOO´HOOK	R\$ 33,00	R\$ 330,00
243	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	ACRIMET	R\$ 8,97	R\$ 179,40
244	ZÍPER - NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN	100	COATS CORRENTE	R\$ 1,18	R\$ 118,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.400,30	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PA: 0005/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** WILSON DE JESUS SILVA EPP – **CNPJ:** 10.158.881/0001-27 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.360.665,23 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
6	BALAO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 - LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3020	BALOES JOY	R\$ 4,44	R\$ 13.408,80
13	BOLA DE ISOPOR SOMM-MIOLO COMPLETO	UN	75	STYROFORM	R\$ 1,08	R\$ 81,00
22	CADERNOS DE 20 MATERIAS; COM 400 FOLHAS, CAPA DURA, CADERNO COM ESPIRAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 10 CM; 200 G	UM	92	CARDESIL	R\$ 35,95	R\$ 3.307,40
23	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN	1150	FRAMA	R\$ 4,47	R\$ 5.140,50
24	CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UM	122	KADIA	R\$ 16,95	R\$ 2.067,90
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	192	BIG	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	103	BIG	R\$ 43,99	R\$ 4.530,97
33	CARTOLINA VARIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M*, FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES: FL (FOLHA)	UN	1080	BIGNARDI	R\$ 1,07	R\$ 1.155,60
43	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR - DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	530	ACRILEX	R\$ 2,40	R\$ 1.272,00
44	COLA BRANCA 1 KG - LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	175	MAXI COLA	R\$ 11,69	R\$ 2.045,75
45	COLA COLORIDA - COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	552	ACRILEX	R\$ 11,19	R\$ 6.176,88

Prefeitura Municipal de Uauá

47	COLA INSTANTÂNEA - TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO SG	UN	292	TEK BOND	R\$ 10,60	R\$ 3.095,20
48	COLA BASTÃO PARA COLA QUENTE, TRANSPARENTE FINO. 50X1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PCT	413	LEO E LEO	R\$ 48,99	R\$ 20.232,87
49	COLA BRANCA 40G - COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL.	UN	100	MASTER	R\$ 1,45	R\$ 145,00
54	COLA, DE ISOPOR 500G. EMBALAGEM EM PORTUGUÊS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	501	JOCAR OFFICER	R\$ 18,50	R\$ 9.268,50
59	CORDA DE NYLON 10 MM	METRO	200	VONDER	R\$ 1,55	R\$ 310,00
69	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN	8100	MERCUR	R\$ 0,29	R\$ 2.349,00
78	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB	8	BRASIL ETIQUETA	R\$ 13,50	R\$ 108,00
80	FELTRO, DIVERSAS CORES DE 1,45 M DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	METRO	940	SANTA FE	R\$ 6,00	R\$ 5.640,00
82	FITA METRICA-FLEXIVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN	80	SEKICH	R\$ 10,99	R\$ 879,20
84	FITA DE CETIM Nº 01 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	40	FIDEPLA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
86	FITA DE CETIM Nº 05 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	50	FIDEPLA	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
87	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	50	FIDEPLA	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
88	FITA DE CETIM Nº 02 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES	PEÇA	50	FIDEPLA	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
90	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, COLORIDA, LARGA, MEDINDO 45MM X 45M	UN	1020	STAR LUX	R\$ 4,49	R\$ 4.579,80
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN	1912	EMBALANDO	R\$ 1,45	R\$ 2.772,40
92	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LARGA, MEDINDO 45MM X 45M	UN	3442	EMBALANDO	R\$ 2,90	R\$ 9.981,80
93	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, TRANSPARENTE MEDINDO 24MM X 50 METROS		912	EMBALANDO	R\$ 4,90	R\$ 4.468,80
97	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO CORES DIVERSAS. TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UN	2100	LEONORA	R\$ 2,22	R\$ 4.662,00
98	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORES DIVERSAS. TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UN	2300	LEONORA	R\$ 4,90	R\$ 11.270,00
101	FORMA DE ACETATO COM SILICONE PARA OVO DE PÁSCOA Nº15 (250G)	UN	10	BWB	R\$ 20,00	R\$ 200,00
102	FORMA DE ACETATO COM SILICONE PARA OVO DE PÁSCOA Nº15 (500G)	UN	10	BWB	R\$ 30,00	R\$ 300,00
104	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2425	ACRILEX	R\$ 5,40	R\$ 13.095,00
106	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	100	JOCAR OFFICER	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
107	GRAMPEADOR DE MESA 23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN	10	JOCAR OFFICER	R\$ 60,00	R\$ 600,00

Prefeitura Municipal de Uauá

114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 MATERIAL META, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	CIS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
126	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX	230	LEO E LEO	R\$ 7,95	R\$ 1.828,50
127	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA N-º 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	576	LEO E LEO	R\$ 39,50	R\$ 22.752,00
128	LÁPIS DE COR GRANDE CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	350	LEO E LEO	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
131	LIVRO PONTO-100 FOLHAS, PAPEL OFF SET, FOLHAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 2 ASSINATURAS	UN	10	SÃO DOMINGOS	R\$ 32,00	R\$ 320,00
132	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	1105	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,90	R\$ 15.359,50
134	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215X157MM, COM CAPA DURA E NA COR VERDE	UM	1305	TILIBRA	R\$ 14,80	R\$ 19.314,00
137	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	4720	ACRILEX	R\$ 3,05	R\$ 14.396,00
140	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 08	PCT	85	ABS	R\$ 49,99	R\$ 4.249,15
143	MEIA PÉROLA BRANCA SACO DE 500 G TAMANHO: 14	PCT	85	ABS	R\$ 49,99	R\$ 4.249,15
145	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	10	LANTECOR	R\$ 9,99	R\$ 99,90
146	MICRO ONDULADO, MEDINDO 50X80CM CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND (UNIDADE)	UND	600	FANTASIA	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
150	PALITO, DE CHURRASCO, ROLIÇO DE MADEIRA - PACOTE COM 100 PALITOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	1170	THEOTO	R\$ 3,50	R\$ 4.095,00
153	PAPEL KRAFT/MANILHA-(BRANCO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	ROLO	44	JANDAIA	R\$ 215,00	R\$ 9.460,00
154	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	ROLO	41	JANDAIA	R\$ 196,00	R\$ 8.036,00
160	PAPEL SULFITE A4 BRANCO-PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	10	CHAMBRIL	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00

Prefeitura Municipal de Uauá

164	PAPEL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 46X66CM	UN	100	FELIPINHO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
170	PAPEL MADEIRA, ROLO DE 50X1,10M COR MARROM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: RL (ROLO)	ROLO	126	JANDAIA	R\$ 205,00	R\$ 25.830,00
171	PAPEL NACARADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	1210	PREMIATTA	R\$ 3,58	R\$ 4.331,80
172	PAPEL OFICIO COLORIDO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE)	PC	982	CHAMEQUINHO	R\$ 7,60	R\$ 7.463,20
173	PAPEL OFICIO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS	CX	1400	CHAMEX	R\$ 255,00	R\$ 357.000,00
174	PAPEL OFICIO, A4, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE DE 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS (COTA)	CX	350	CHAMEX	R\$ 255,00	R\$ 89.250,00
178	PAPEL, LUSTRE MEDINDO 50X60CM CORES VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UND	700	PREMIATTA	R\$ 0,69	R\$ 483,00
181	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO 12 DIVISÓRIA, COM INDICADORES COLORIDOS, PRODUZIDA EM PVC SUPER-RESISTENTE, MEDINDO 25,5X39X2,5CM- (COR FUMÊ). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	1230	POLIBRAS	R\$ 28,00	R\$ 34.440,00
182	PASTA SUSPENSA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M2, PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, COM 20 UNIDADES.	CX	836	ACRIMET	R\$ 92,00	R\$ 76.912,00
183	PASTA SUSPENSA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M2, PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, COM 20 UNIDADES. (COTA)	CX	209	ACRIMET	R\$ 92,00	R\$ 19.228,00
184	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ, FORMATO 350X280X80MM, LOMBO LONGA E PORTA ETIQUETA, COM FERRAGEM NIQUELADO E PRENDEDOR PLÁSTICO (COR PRETA) COM 20 UNIDADES.	CX	360	FRAMA	R\$ 324,00	R\$ 116.640,00
185	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA AZ, FORMATO 350X280X80MM, LOMBO LONGA E PORTA ETIQUETA, COM FERRAGEM NIQUELADO E PRENDEDOR PLÁSTICO (COR PRETA) COM 20 UNIDADES. (COTA)	CX	90	FRAMA	R\$ 324,00	R\$ 29.160,00
187	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - MEDINDO 250X335MM E ESPESSURA 0,35MM - FINA (TRANSPARENTE). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	3266	ACP	R\$ 30,00	R\$ 97.980,00
188	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - MEDINDO 250X335MM E ESPESSURA 0,35MM - FINA (TRANSPARENTE). PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA)	UM	816	ACP	R\$ 30,00	R\$ 24.480,00
190	PAZINHAS DE SORVETE DE MADEIRA; MEDIDAS: 17 X 60 X 1,5MM -PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1010	STRAVPLAST	R\$ 2,67	R\$ 2.696,70
197	PILHA ALCALINA MÉDIA PCT COM 2 UND	PCT	772	ULTRA POWER	R\$ 4,90	R\$ 3.782,80
198	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CAIXA)	CX	411	PILOT	R\$ 29,90	R\$ 12.288,90

Prefeitura Municipal de Uauá

199	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	600	PILOT	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
200	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	530	MASTER	R\$ 2,29	R\$ 1.213,70
201	PINCEL PARA LOUSA BRANCA DE CORES VARIADAS-PONTA MACIA DE 4MM, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, (CANETA/PINCEL) PRETO, VERMELHO, AZUL, ETC	UN	611	BIC	R\$ 2,65	R\$ 1.619,15
205	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 2. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	530	TIGRE	R\$ 1,67	R\$ 885,10
206	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 4. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	400	TIGRE	R\$ 1,85	R\$ 740,00
207	PINCEL PARA PINTURA NÚMERO 6. CABO CURTO, FORMATO REDONDO, VIROLA ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	480	TIGRE	R\$ 2,10	R\$ 1.008,00
208	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM); DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	97	LEO ART	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
209	PISTOLA ELETTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM); DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	88	LEO ART	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
210	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50 CM, EXPESSURA DE 10MM	UN	10	ISOPLAST	R\$ 3,50	R\$ 35,00
211	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50 CM, EXPESSURA DE 2MM	UN	370	ISOPLAST	R\$ 1,78	R\$ 658,60
212	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X SOCM, EXPESSURA DE 4MM	UN	10	ISOPLAST	R\$ 2,40	R\$ 24,00
223	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE 30 CM-11MM X30 CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	250	LEO E LEO	R\$ 71,00	R\$ 17.750,00
224	REFIL BASTAO FINO TRANSPARENTE 30 CM - 7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	250	LEO E LEO	R\$ 70,99	R\$ 17.747,50
229	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M	200	TECIDO VITAL	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
232	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS	ROLO	464	SANTA FÉ	R\$ 204,99	R\$ 95.115,36
233	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS (COTA)	ROLO	116	SANTA FÉ	R\$ 204,99	R\$ 23.778,84
234	TESOURA DE PICOTAR-LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN	427	GOLLER	R\$ 17,99	R\$ 7.681,73
238	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX	2270	ACRILEX	R\$ 5,49	R\$ 12.462,30
239	TINTA PARA PINCEL ATOMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, ETC	UN	250	COMPCTO	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00

Prefeitura Municipal de Uauá

241	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL)	CX	802	COLOR MAKE	R\$ 13,99	R\$ 11.219,98
VALOR TOTAL:					R\$ 1.360.665,23	

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PA: 0005/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** M B ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA – **CNPJ:** 17.794.237/0001-94 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.375,96 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
17	CADERNO ESPIRAL -96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL COM COR/DESENHO, DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM.	UN	150	CREDEAL	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
18	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M* COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	150	JANDAIA	R\$ 4,79	R\$ 718,50
19	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS.	UN	5500	JANDAIA	R\$ 9,74	R\$ 53.570,00
20	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	3200	CREDEAL	R\$ 6,39	R\$ 20.448,00
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA -ARAME, 200 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA.	UN	305	CREDEAL	R\$ 11,33	R\$ 3.455,65
26	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	162	BIC	R\$ 44,00	R\$ 7.128,00
50	COLA BRANCA 90G-COLA LIQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	930	MAX	R\$ 2,64	R\$ 2.455,20
51	COLA BRANCA, FRASCO DE 500G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM TAMPA GIRATÓRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	105	GLUCK	R\$ 8,39	R\$ 880,95
52	COLA DE SILICONE 51G PARA ARTESANATO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	151	MARK+	R\$ 5,98	R\$ 902,98

Prefeitura Municipal de Uauá

109	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	281	GATTE	R\$ 28,00	R\$ 7.868,00
119	JOGO MEMÓRIA JOGO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TEMAS DIVERSOS, MÍNIMO 24 PEÇAS E TAMANHO 5X5 CM	UN	100	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
120	JOGO QUEBRA CABECA, JOGO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS, COM NO MÍNIMO 48 PEÇAS DE ENCAIXE, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÕES: TEMAS DIVERSOS	UN	100	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
156	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS – COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M*, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	672	BAHIA A. GRAFICA	R\$ 24,44	R\$ 16.423,68
VALOR TOTAL:					R\$ 119.375,96	

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022 P.A.: Nº 0079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 - FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ BA, CNPJ: 31.151.516/0001-60 – **CONTRATADO: PAPELARIA UAUÁ EIRELI – CNPJ: 17.202.258/0001-73 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 56.584,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2.06.01 / 2.10.01 / 3.01.01 / 4.01.01 / 5.01.02 – ATIVIDADES: 2.005 / 2.102 / 2.013 / 2.028 / 2.085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000 / 1.500-1002 / 1.500.1001 / 1.661.0000 / 1.660.0000 – VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 15/04/2023 – DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.**

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 P.A.: Nº 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 – CONTRATADO: M B ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 17.794.237/0001-94 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 11.456,80 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.02 – ATIVIDADES: 2.085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.660.0000 – VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 17/04/2023 – DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 P.A.: Nº 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 - – CONTRATADO: WILSON DE JESUS SILVA EPP – CNPJ: 10.158.881/0001-27 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 22.451,70 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.02 – ATIVIDADES: 2.085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.660.0000 – VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 17/04/2023 – DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 P.A.: Nº 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 - UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 – CONTRATADO: PAPELARIA UAUÁ EIRELI – CNPJ: 17.202.258/0001-73 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 9.607,37 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.02 – ATIVIDADES: 2.085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.660.0000 – VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 17/04/2023 – DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, determinando a celebração de contrato visando a realização da Jornada Pedagógica do Ano Letivo de 2023, o qual será administrado através de palestras e oficinas, com a aplicação do tema “Estratégias para Potencializar a Educação Municipal”, a ser realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, em favor da empresa **R F OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS**, CNPJ nº 19.053.561/0001-87, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 22 de fevereiro de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal